



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

## **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N.º 84/GR/2020**

### **SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO NOVO CORONAVÍRUS — COVID 19**

#### **ESTADO DE EMERGÊNCIA**

#### **MERCADO MUNICIPAL E FEIRAS SEMANAIS**

Por meu Despacho de 24 de novembro último, proferido em face das regras específicas para o períodos compreendidos entre os dias 27 de novembro e 2 de dezembro e entre os dias 4 e 8 de dezembro, constantes do Decreto n.º 9/2020 (que regulamenta a aplicação do estado de emergência), foi decidido encerrar o Mercado Municipal no dia 7 de dezembro e, bem assim, não autorizar a realização de feiras.

Não obstante a necessidade de fazer cumprir as normas emanadas pelo Governo, é igualmente imperioso adequar essas mesmas normas à realidade local – que, não sendo igual à de outros municípios, exige determinados ajustes em prol de uma maior eficácia na resposta à evolução da situação epidemiológica no concelho.

Neste enquadramento, e considerando:

- que a ampla maioria dos poveiros cumpriu e respeitou as regras específicas para o período compreendido entre os dias 27 de novembro e 2 de dezembro;
- que, ainda assim, e em resultado das restrições horárias, houve registo de concentrações desnecessárias e evitáveis de pessoas;
- que está em causa a comercialização de bens perecíveis – e na sua maioria de origem local – que não são suscetíveis de serem guardados;

revela-se adequado e prudente repensar, para o período de 4 a 8 de dezembro, as decisões tomadas em 24 de novembro.

Face ao exposto, no exercício da competência que me é conferida pelo artigo 38.º do



Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

mencionado diploma (aplicável a este concelho por força do disposto no artigo 42.º) e pelo artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), **DETERMINO:**

- 1. O Mercado Municipal estará aberto ao público no dia 5 de dezembro entre as 08.00 e as 13.00 horas e no dia 7 de dezembro entre as 08.00 e as 15.00 horas (respeitando os limites horários definidos no Decreto n.º 9/2020);**
- 2. É autorizada a realização das Feiras Semanais organizadas pela União de Freguesia da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, pela União de Freguesia de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso e pela Freguesia da Estela, ficando a autorização subordinada às seguintes condições:**
  - a) Cumprimento dos planos de contingência para a doença COVID-19 – já elaborados por cada uma dessas Autarquias e disponibilizado no sítio do Município na Internet;
  - b) Cumprimento das condições de segurança necessárias à realização dos eventos, designadamente as previstas no artigo 25.º do Decreto n.º 9/2020;
  - c) Cumprimento das orientações específicas definidas pela DGS;
  - d) Cumprimento dos limites horários definidos no artigo 44.º do Decreto n.º 9/2020 – encerramento até às 13:00 horas no dia 6 de dezembro e até às 15:00 no dia 7 de dezembro.

PÓVOA DE VARZIM, 2020-12-03

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

AIRES HENRIQUE DO COUTO PEREIRA

g/jc